



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0024439-78.2021.5.24.0056**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/11/2021

**Valor da causa:** R\$ 47.599,00

**Partes:**

**AUTOR:** PAULO HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO:** LINCOLN BONDEZAN VIEIRA

**RÉU:** J V P CAMPITELLI EIRELI

**ADVOGADO:** LUIZ HENRIQUE GONCALVES MAZZINI

**LEILOEIRO:** TARCILIO LEITE

**ADVOGADO:** CAROLINA PACHECO

**DEPOSITÁRIO:** ANA CRISTINA ALVES PREMIANI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA  
**ATOrd 0024439-78.2021.5.24.0056**  
AUTOR: PAULO HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA  
RÉU: J V P CAMPITELLI EIRELI

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO nº 20/2022

A Doutora **NEIVA MARCIA CHAGAS**, Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Nova Andradina-MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo descritos, tornando público que à partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o **Leilão** para captação de lances na **modalidade exclusivamente eletrônica**, através do portal **www.casadeleiloes.com.br**, e com encerramento do **1º Leilão à partir das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 1/3/2023**, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á o **2º Leilão, sem interrupção, e com término à partir de 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/3/2023**, ocasião em que o bem arrematado em favor daquele que maior ofertar e que não serão aceitos lances inferior ao preço vil, **neste ato fixado em 70% do valor da avaliação**, por intermédio do Leiloeiro Oficial Sr. **Tarcilio Leite, JUCEMS nº 03, onde serão ofertados lances pela Internet**, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

**1º Leilão - encerramento em 1/3/2023, a partir das 12:00 (horário de Brasília).**

**2º Leilão - encerramento em 21/3/2023, a partir das 12:00 (horário de Brasília).**

**BEM(NS): 1 (um) Caminhão VW modelo 12.140 H, ano e modelo 1996, cor branca, combustível Diesel, RENAVAL 00654134022, PLACAS GUQ-5E98, potência 134 CV, categoria particular, em bom estado de conservação. Proprietário: JVP Campitelli Eireli. OBS.: Avaliação feita tomando por base caminhão sem conjunto Munck e sem carroceria, caminhão eixo. Equipamento instalado e irregular; não avaliado, consoante Auto de Penhora e Avaliação datado de 9 de maio de 2022, sob ID nº **ae63354** e **392e8fe**.**

**AVALIAÇÃO:**O veículo foi avaliado pela quantia de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, consoante ID nº **ae63354** e **392e8fe**, datado de **9 de maio de 2022**.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** O bem móvel está localizado à **Avenida Antônio J. M. Andrade, nº 2821, Monte Carlos, NOVA ANDRADINA – MS, CEP: 79750-000**, consoante **mandado de penhora e avaliação**, sob ID nº Id: **5ec6bc6** de **27 de abril de 2022** e **certidão de devolução de mandado** sob ID nº **ae63354** datado de **9 de maio de 2022**.

**DEPOSITÁRIA:** Sra **Ana Cristina Alves Premiani**, consoante **Auto de Depósito** de **9 de maio de 2022**, ID nº **ae63354** e **392e8fe**.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS/ÔNUS:** Sobre o veículo a ser praceado, constam restrições RENAJUD de transferência, conforme ID nº **54c65e5**, entretanto, não constam nos autos, informações acerca de débitos sobre o veículo a ser praceado.

**DÉBITOS DA EXECUÇÃO:** R\$ **13.010,04** (*treze mil dez reais e quatro centavos*), consoante id. **2ee2322**.

Os lances serão ofertados pela rede internet, através do portal **www.casadeleiloes.com.br**.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preços pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não o garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**Considerar-se-á vil lance inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.**

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço ou seja, o bem será arrematado livre de ônus cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1499 do CC, aplicáveis no Âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

**Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.**

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015:

*“Devendo o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações observar as prescrições do art. 895, do CPC, em especial o §1º do mencionado artigo, **in verbis**: A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo por caução idônea, quando se tratar de móveis e por hipotecado próprio bem, quando se tratar de imóveis”.*

#### **FICAM CIENTES AS PARTES:**

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) que trata o art. 888, § 2º, da CLT, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização ao Leiloeiro Oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, existência da execução renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

Caso não haja licitante (leilão negativo) ou havendo suspensão da realização do leilão, não será devida comissão ao leiloeiro somente ressarcimento decorrentes das despesas realizadas com os preparativos da hasta pública, que deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do leilão.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito

necessário será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Fica

o leiloeiro ou pessoa por ele designada autorizado a fotografar os bens, devendo a depositária permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro. Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, fica desde logo intimado a empresa executada **JVP CAMPITELLI EIRELLI**, na pessoa de seu Representante Legal, **JOSÉ VITORIO PERIN CAMPITELI**, e seu(sua) respectivo(a) cônjuge se casado for; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns) poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

NOVA ANDRADINA/MS, 22 de novembro de 2022.

**NEIVA MARCIA CHAGAS**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: NEIVA MARCIA CHAGAS - Juntado em: 22/11/2022 11:09:39 - 31ec5ce  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22112209460298700000022057863?instancia=1>  
Número do processo: 0024439-78.2021.5.24.0056  
Número do documento: 22112209460298700000022057863